



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - CONTRATAÇÃO DIRETA

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10983.100240/2023-45)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de água mineral natural, sem gás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Órgão	Local de entrega	Quantidade estimada 2023	Valor Unitário	Valor por Município
1	Água mineral sem gás; garrafão de 20 litros rotulado e com tampa lacrada; garrafas fornecidos EM COMODATO; entrega no município de Florianópolis/SC.	SRA/SC	Rua Nunes Machado, 198, Centro, Florianópolis/SC	329	R\$ 11,15	R\$ 19.991,90
		CGU-R/SC	Rua Conselheiro Mafra, 784, Ático, Centro, Florianópolis/SC	86		
		PSFN/SC	Rua Arcipreste Paiva, 107, Centro, Florianópolis/SC	378		
		SPU/SC	Praça XV de Novembro, 336, Centro, Florianópolis/SC	500		
		SRTb/SC	Rua Vitor Meirelles, 192, Centro, Florianópolis/SC	500		
2	Água mineral sem gás; garrafão de 20 litros rotulado e com tampa lacrada; garrafas fornecidos EM COMODATO; entrega no município de Blumenau/SC.	PGFN/Blumenau	Rua Namy Deske, 40, Térreo, Centro	94	R\$ 17,19	R\$ 2.819,10
		AR/Blumenau	Rua Sete de Setembro, 933 - Centro	70		
3	Água mineral sem gás; garrafão de 20 litros rotulado e com tampa lacrada; garrafas fornecidos EM COMODATO; entrega no município de Chapecó/SC.	PSFN/Chapecó	Rua Quintino Bocaiuva 327, Centro	143	R\$ 17,19	R\$ 3.283,27
		GRTb/Chapecó	Rua Minas Gerais, 707 - E, Presidente Médici	48		
4	Água mineral sem gás; garrafão de 20 litros rotulado e com tampa lacrada; garrafas fornecidos EM COMODATO; entrega no município de Criciúma/SC.	PSFN/Criciúma	Rua Santo Antônio 680, Centro	30	R\$ 17,19	R\$ 1.340,80
		GRTb/Criciúma	Avenida Rui Barbosa, 455 - Centro	48		
5	Água mineral sem gás; garrafão de 20 litros rotulado e com tampa lacrada; garrafas fornecidos EM COMODATO; entrega no município de Joinville/SC.	PSFN/Joinville	Rua Prefeito Helmuth Fallgatter, 221, Boa Vista	113	R\$ 17,19	R\$ 4.864,77
		GRTb/Joinville	Rua Princesa Isabel, 95, Centro	170		
6	Água mineral sem gás; garrafão de 20 litros rotulado e com tampa lacrada; garrafas fornecidos EM COMODATO; entrega no município de Joaçaba/SC.	PSFN/Joaçaba	Rua Salgado Filho 173, Centro	30	R\$ 17,19	R\$ 807,90
		AR/Joaçaba	Av. Santa Terezinha, 547, Menino Deus	17		
7	Água mineral sem gás; garrafão de 20 litros rotulado e com tampa lacrada; garrafas fornecidos EM COMODATO; entrega no município de Brusque/SC.	AR/Brusque	Rua Prof. Germano Schaefer, Praça da Cidadania, Centro	20	R\$ 17,19	R\$ 343,80
8	Água mineral sem gás; garrafão de 20 litros rotulado e com tampa lacrada; garrafas fornecidos EM COMODATO; entrega no município de Concórdia/SC.	AR/Concórdia	Rua Leonel Mosele, 380, Centro	10	R\$ 17,19	R\$ 171,90
9	Água mineral sem gás; garrafão de 20 litros rotulado e com tampa lacrada; garrafas fornecidos EM COMODATO; entrega no município de Itajaí/SC.	GRTb/Itajaí	Avenida Coronel Marcos Konder, 1060 - Centro	100	R\$ 17,19	R\$ 1.719,00
10	Água mineral sem gás; garrafão de 20 litros rotulado e com tampa lacrada; garrafas fornecidos EM COMODATO; entrega no município de Laguna/SC.	AR/Laguna	Av. Colombo Machado Sales, 145, sala 224, 1º andar, Centro	20	R\$ 17,19	R\$ 343,80
11	Água mineral sem gás; garrafão de 20 litros rotulado e com tampa lacrada; garrafas fornecidos EM COMODATO; entrega no município de Lages/SC.	GRTb/Lages	Avenida Belizário Ramos, 3650, Centro	37	R\$ 17,19	R\$ 636,03
12	Água mineral sem gás; garrafão de 20 litros rotulado e com tampa lacrada; garrafas fornecidos EM COMODATO; entrega no município de Rio do Sul/SC.	AR/Rio do Sul	Av. Colombo Machado Sales, 145, sala 224, 1º andar, Centro	20	R\$ 17,19	R\$ 343,80
13	Água mineral sem gás; garrafão de 20 litros rotulado e com tampa lacrada; garrafas fornecidos EM COMODATO; entrega no município de São José/SC.	AR/São José	Avenida Elizeu de Bernardi, 200, salas 09, 10, 15 e 16, Campinas	41	R\$ 11,15	R\$ 457,15
14	Água mineral sem gás; garrafas de 500 ml, descartável, rotulada e com tampa plástica; entrega sob demanda no município de Florianópolis/SC.	SRTb/SC	Rua Vitor Meirelles, 192, Centro, Florianópolis/SC	150	R\$ 2,08	R\$ 312,00
				2954		R\$ 37.435,40

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o melhor aproveitamento dos recursos humanos nos setores de licitações e contratos, bem como para evitar eventuais interrupções de fornecimento.

1.4. O custo estimado anual da contratação é de R\$ 37.435,40 (trinta e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de água mineral sem gás em garrafas de 20 litros, com fornecimento parcelado e pagamento mensal, pelo período de 12 meses, para atender às necessidades da Superintendência Regional de Administração em Santa Catarina - SRA /SC, Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina - SPU/SC, Procuradoria da Fazenda Nacional em Santa Catarina - PNF/SC e suas Seccionais - PSFN, Superintendência Regional do Trabalho em Santa Catarina - SRTb/SC e suas unidades no estado - Gerências Regionais do Trabalho - GRTb e Agências Regionais - AR

2.2. A contratação também objetiva a aquisição de água mineral natural, sem gás, em garrafas plásticas descartáveis de 500 mililitros (ml), para atender a sede da Superintendência Regional do Trabalho em Santa Catarina - SRTb/SC, no município de Florianópolis, durante cursos, palestras e eventos direcionados ao público interno e externo do órgão

2.3. A necessidade da referida contratação justifica-se pelo fato do objeto em questão "água mineral natural" ser gênero de primeira necessidade. A contratação visa suprir o consumo diário de servidores, colaboradores terceirizados, estagiários e usuários externos atendidos nos órgãos supracitados.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000036/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III) Id do item no PCA: 10;
- IV) Classe/Grupo: 8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 170166-90020/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. O líquido água mineral natural, sem gás, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
- 3.3. A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.
- 3.4. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.
- 3.5. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.
- 3.6. Descrição dos itens:
- 3.6.1. **Item 1: Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável**
CATMAT: 445485
Capacidade do garrafão: 20 litros.
Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.
O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.
A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.
Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:
• Altura total: 490mm ± 2,5mm;
• Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm ± 2,5mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.
Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.
Vasilhame: O fornecimento do garrafão será por sistema de substituição do vasilhame em comodato, isto é, durante a execução do contrato a Contratada irá fornecer o garrafão de 20 litros com água mineral natural e recolher aquele que está vazio, devendo ao final da execução do contrato recolher, caso haja, todos os garrafões em comodato sob a posse da contratante.
- 3.7. **Item 2: Água mineral sem gás, em embalagem descartável**
CATMAT: 445484
Capacidade do garrafas: 500 mililitros (ml)
Material da embalagem: embalagem do tipo PET, descartável, de único uso, tampa plástica e rótulo informativo do produto.
Validade da água: no mínimo, de 6 (seis) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.
- 3.8. Cláusulas de Sustentabilidade:
- 3.8.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.
- a) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;
- b) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;
- c) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.
- 3.8.2. Distribuição:
- a) A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.
- 3.8.3. Destinação Final:
- a) O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Sustentabilidade:
- 4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.3. Habilitação econômico-financeira:
- 4.1.3.1. Para o item 1 os critérios serão estabelecidos no Aviso de Contratação;
- 4.1.3.2. Para os demais itens não haverá exigência de qualificação econômico-financeira, visto que os valores são inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme previsto no inciso III, artigo 70, da Lei 14.133/21.
- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, somente para o item 1 (entrega em Florianópolis), conforme regras previstas no termo de contrato.
- 4.3.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 (quinze dias) após a assinatura do contrato, podendo ser substituído por outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do termo de contrato.

4.3.3. Não será exigida garantia aos demais itens, visto serem de pequeno valor (abaixo de R\$ 10.000,00).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de dois dias úteis, contados de de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos um dia de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
- 5.3.1. Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em Santa Catarina - SRA/SC, Rua Nunes Machado 198, Centro, Florianópolis /SC, CEP 88010-060;
- 5.3.2. Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina - SPU/SC, Praça XV de Novembro, 336, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-400;
- 5.3.3. Controladoria Regional da União no Estado de Santa Catarina - CGU-R/SC, Rua Conselheiro Mafra, 784, Ático, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-102;
- 5.3.4. Procuradoria da Fazenda Nacional em Santa Catarina - PFN/SC e suas Seccionais - PSFN:
- 5.3.4.1. PFN, Rua Arcipreste Paiva, 107, Centro, Florianópolis - SC, CEP 88010-530
- 5.3.4.2. PGFN/Blumenau - Escritório de Representação, Rua Namy Deeke, 40, Térreo, Centro, CEP 89010-130;
- 5.3.4.3. PSFN/Chapecó, Rua Quintino Bocaiúva 327, Presidente Médici, CEP 89802-250;
- 5.3.4.4. PSFN/Criciúma, Rua Santo Antônio 680, Centro, CEP 88811-040;
- 5.3.4.5. PSFN/Joaçaba, Rua Salgado Filho 173, Centro, CEP 89600-000;
- 5.3.4.6. PSFN/Joinville, Rua Prefeito Helmuth Fallgatter, 221, Boa Vista, CEP 89205-300.
- 5.3.4.7. Superintendência Regional do Trabalho em Santa Catarina - SRTb/SC e suas unidades no estado - Gerências Regionais do Trabalho - GRTb e Agências Regionais - AR:
- 5.3.4.8. SRTb/SC, Rua Vitor Meirelles, 192, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-440;
- 5.3.4.9. GRTb/Chapecó, Rua Minas Gerais, 707 - E - Presidente Médici, CEP 89801-200;
- 5.3.4.10. GRTb/Criciúma, Av. Rui Barbosa, 455 Centro, CEP 88801-500;
- 5.3.4.11. GRTb/Itajaí, Av. Coronel Marcos Konder, 1060 - Centro, CEP 88301-302;
- 5.3.4.12. GRTb/Joinville, Rua Princesa Isabel, 95 Centro, CEP 89201-270;
- 5.3.4.13. GRTb/Lages, Rua Belizário Ramos, 3800 bl02, sl 41 a 46 Centro, CEP 88502-905;
- 5.3.4.14. AR/Blumenau, Rua Sete de Setembro, 933 – Centro, CEP 89010-203;
- 5.3.4.15. AR/Brusque, Rua Pref. Germano Schaefer, Praça da Cidadania, Centro, CEP 88350-170;
- 5.3.4.16. AR/Concórdia, Rua Leonel Mosele, 380, Centro, CEP 89700-176;
- 5.3.4.17. AR/Joaçaba, Av. Santa Terezinha, 547, Centro, CEP 89600-000;
- 5.3.4.18. AR/Laguna, Av. Colombo Machado Sales, 145, sala 224, 1º andar, Centro, CEP 88790- 000;
- 5.3.4.19. AR/Rio do Sul, Av. Colombo Machado Sales, 145, sala 224, 1º andar, Centro, CEP 88790- 000;
- 5.3.4.20. AR/São José, Avenida Elizeu di Bernardi, 200, salas 09, 10, 15 e 16 - Campinas, CEP 88101-050.
- 5.3.4.21. Será responsabilidade da empresa contratada entregar o objeto do contrato nos órgãos mesmo que haja mudança de endereço.
- 5.4. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados, em horário comercial, considerando-se como tal o período compreendido entre 8h e 12h e entre 13h e 17h, de segunda a sexta-feira, ou outro horário acordado, caso seja solicitado pelo órgão demandante.
- 5.5. O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a 3 (três) meses para a água em garrafão retornável e 6 (seis) meses para a água em embalagem descartável.
- 5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dois dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

- 6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.16. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei 14.133, de 2021).
- 6.17. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei 14.133, de 2021).
- 6.18. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei 14.133, de 2021).
- 6.19. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei 14.133, de 2021).
- 6.20. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao Sicaf (art. 30 da IN 3, de 2018).
- 6.21. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor por item.
- 7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira e habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 7.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- I - a quantidade total entregue de água mineral em garrafão de 20 litros de, no mínimo, 10% para o item 1 das quantidades estimadas, conforme tabela constante no Termo de Referência;
 - II - tempo total de fornecimento de, no mínimo, 3 (três) meses;
- 7.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 7.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.4.3. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 8.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
- 8.2.1. Declaração de Disponibilidade Orçamentária - SRA/SC - 39759474
- I - Gestão/Unidade: 00001/170166
 - II - Fonte de Recursos: 1000000000

- III - Programa de Trabalho: 04122003220000001
- IV - Elemento de Despesa: 339030
- V - Plano Interno: S6401UNIDES
- 8.2.2. Declaração de Disponibilidade Orçamentária - SPU/SC
 - I - Gestão/Unidade: 00001/170173
 - II - Fonte de Recursos: 1033000000
 - III - Programa de Trabalho: 04127220920U40001
 - IV - Elemento de Despesa: 339030
 - V - Plano Interno: S6401SPU
- 8.2.3. Declaração de Disponibilidade Orçamentária - CGU-R/SC - 39746156
 - I - Gestão/Unidade: 00001/370031
 - II - Fonte de Recursos: 1000A002TL
 - III - Programa de Trabalho: 0412440042D580001
 - IV - Elemento de Despesa: 370031
 - V - Plano Interno: 203000
- 8.2.4. Declaração de Disponibilidade Orçamentária - PFN/SC - 40033316
 - I - Gestão/Unidade: 00001/170008
 - II - Fonte de Recursos: 1031000000
 - III - Programa de Trabalho: 04122003220000001
 - IV - Elemento de Despesa: 339030
 - V - Plano Interno: PGMATEC2000
- 8.2.5. Declaração de Disponibilidade Orçamentária - SRTb - SEI 39754929
 - I - Gestão/Unidade: 00001/400081
 - II - Fonte de Recursos: 1000000000
 - III - Programa de Trabalho: 11122003248150001
 - IV - Elemento de Despesa: 339030
 - V - Plano Interno: S6401SRA

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Florianópolis/SC, 16 de fevereiro de 2024.

Equipe de planejamento:

Documento assinado eletronicamente

JADER HENRIQUE JUNKES

Matrícula 1041809

SRA/SC

Documento assinado eletronicamente

ANA CAROLINA DE SOUZA

Matrícula 21936691

PFN/SC

Documento assinado eletronicamente

LETÍCIA STEDILE

Matrícula 1227545

SPU/SC

Documento assinado eletronicamente

ANA PAULA PEREIRA OLIVEIRA

Matrícula 2009355

SPU/SC

Documento assinado eletronicamente

CARLOS EDUARDO PACHECO

Matrícula 1705893

SRTb/SC

Documento assinado eletronicamente

MARIA DA GLORIA NAZARETH

Documento assinado digitalmente



CARLOS EDUARDO PACHECO
Data: 19/02/2024 14:54:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Matricula 1097130

CGU/SC

Documento assinado eletronicamente

MARCELO LUIZ AGUIAR

Matricula 0666057

CGU/SC

De acordo, **APROVAMOS**, o Termo de referência, visando à contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural para a SRA/SC, CGU-R/SC, SPU/SC, PFN/SC e suas Seccionais, SRTb/SC e suas unidades no Estado.

Documento assinado eletronicamente

RONALDO PINTO DA SILVA

Superintendente da SRA/SC

Documento assinado eletronicamente

MÔNICA FRANKE DA SILVA

Procuradora-Chefe da PFN/SC

Documento assinado eletronicamente

JULIANO LUIZ PINZETTA

Superintendente da SPU/SC

Documento assinado eletronicamente

PAULO ROBERTO ECCEL

Superintendente da SRTb/SC

Documento assinado digitalmente



PAULO ROBERTO ECCEL

Data: 20/02/2024 09:05:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado eletronicamente

PATRÍCIA Mª Q. DE MOURA

Superintendente da CGU-R/SC



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA QUINTANILHA DE MOURA, Usuário Externo**, em 16/02/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Aguiar, Usuário Externo**, em 16/02/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Pinto da Silva, Superintendente**, em 16/02/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jader Henrique Junckes, Chefe(a) de Serviço Substituto(a)**, em 19/02/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Franke da Silva, Procurador(a)-Chefe(a)**, em 19/02/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pereira Oliveira, Técnico(a) em Assuntos Educacionais**, em 19/02/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Schmidt Gimenez, Técnico(a) em Documentação**, em 19/02/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40146289** e o código CRC **73CFFFE7**.

